



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/18

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa _____, referente

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 17.453.467/0001-90, com sede na Rua Travessa Vereadora Virgolina Coelho, 1145, São Luiz II em CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, através da gestora Sr^a **MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, Solteira, portadora da RG Nº 438.639 SSP/ e CPF Nº 795.518.822-53, residente e domiciliada em CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA à Rua 30 de Maio, nº 1287, Setor Universitário, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada: CONTRATADA: QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA Razão Social: C.N.P.J.: Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade - UF: Telefone: RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Nome: RG CPF: Estado Civil: Endereço: Bairro: CEP: Cidade UF: Telefone: resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1,1- O objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para fornecimento dos Automóveis, conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- A presente contratação caracteriza-se pela forma INDIRETA na Modalidade Pregão Presencial, tipo de Licitação Menor Preço por Item para execução do objetos constantes do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Fornecer o veículo, de conformidade com as determinações e às recomendações exigidas pelo fundo municipal de saúde, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas; A Contratada obriga-se a: Caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato Conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal; Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do objeto licitado; Responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Fundo Municipal de Saúde de conceição do Araguaia-PA de quaisquer responsabilidades por estes encargos; Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CENTRO.

CEP 68.540-000

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4 - O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA obriga-se a: Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente; Zelar pelo cumprimento do presente; Possibilitar plenas condições para a execução do presente.

CLÁUSULA QUINTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA LICITAÇÃO

6.1 - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do PROCESSO Nº 0xxx/2018, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxxx/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

7.1- As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ (.....), por ter apresentado melhor preço.

7.2- O pagamento será feito pelo setor de tesouraria em até 5 (cinco) dias e entrega do Veículo em conformidade com especificações constante no termo de referencia anexo I do edital, de acordo com o objeto contratado e, após a data do recebimento da nota fiscal em fatura.

7.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.4 - Na hipótese de variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA sempre com a comprovação documental do reajuste. Na hipótese de redução no preço dos Veículos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.6 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.7 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, modalidade da licitação nº e número do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

8.1- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a entrega dos Veículos conforme especificações constante no termo de referencia Anexo I, e será de forma Imediata.

8.2- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Administração especialmente pelo Setor de transporte do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

8.3- A licitante vencedora deverá atender o setor de transporte do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

8.4- A licitante deverá informar ao setor competente os locais mais próximos para revisão dos veículos adquiridos

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos Orçamentários para aquisição do objeto desta licitação, será atendido conforme abaixo: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:10.122.0210.1.067

SUBELEMENTO:4.4.90.52.00

FONTE:(010000) (014100) (014600)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O objeto do presente contrato terá duração até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CENTRO.

CEP 68.540-000

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1- O pagamento será efetuado até (5) cinco dias úteis após a entrega da nota fiscal junto com a solicitação de entrega, diretamente ao setor de tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, através de transferência bancária. Contaxxxx Agenciavvxxx.

11.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.3- A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, modalidade da licitação nº e número do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ou não o cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. e) No caso de constatada divergência ou notório vício, entre o veículo entregue e o veículo especificado na proposta, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 10 (dez) dias contados do recebimento da Comunicação da Recusa ou Comunicação do constatado vício.

f) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da ga

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

3) Atraso injustificado do fornecimento;

4) Paralisação não autorizada do fornecimento;

5) Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

6) Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

7) Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CENTRO.

CEP 68.540-000

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – O Fundo Municipal de Saúde designará o servidor xxxxxxxxxxxx, para fiscalização deste contrato, ao qual caberá a verificação, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos _____ de _____ de 2018.

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
SEC. DE SAUDE

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF nº _____
2- _____ CPF nº _____

TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CENTRO.

CEP 68.540-000

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA